



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PLE Nº 60/2022

Emenda modificativa ao Projeto de Lei do Executivo nº 60/2022, que dispõe sobre o Sistema de Incentivo à Cultura (SIC), concede Incentivos Fiscais a Projetos Culturais e dá outras providências, revogando a Lei n 16.215/96, de 12 de julho de 1996 (Lei que Institui o Sistema de Incentivo à Cultura e dá outras providências), bem como o Decreto Municipal n 17.617, de 14 de abril de 1997 e o Decreto

Art. 1º Altere-se o Art. 16 do Projeto de Lei do Executivo Nº 60/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. O Sistema de Incentivo à Cultura – SIC será gerido por uma Comissão, denominada de Gerência do SIC".

Art. 2º Altere-se o Art. 17 do Projeto de Lei do Executivo Nº 60/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. A gerência do SIC será composta por 9 membros descritos da seguinte forma:

I- Quatro membros do Poder Público que integram o quadro da Secretaria de Cultura e/ou fundação de Cultura da Cidade do Recife;

II- Um vereador indicado pela Câmara Municipal do Recife;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO

III- Quatro representantes da comunidade cultural."

Art. 3º Altere-se o Art. 18 do Projeto de Lei do Executivo N° 60/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. Portaria expedida pela Secretaria de Cultura criará a Comissão de Análise de Projetos (CAP). Esta será coordenada pela Gerência do SIC e terá como incumbência a análise e aprovação dos projetos culturais, observando sua admissibilidade, alcance e orçamento."

Art.4º. Altere-se o Art. 20 do Projeto de Lei do Executivo N° 60/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 – Os projetos culturais aprovados pela Comissão de Análise de Projetos (CAP), serão submetidos à ciência e deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural."

Art. 5º. Altere-se o Art. 28 do Projeto de Lei do Executivo N° 60/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 28 – Das decisões da Comissão de Análise de Projetos, caberá recurso ao Conselho Municipal de Política Cultural."

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 12 de fevereiro de 2023.

ALCIDES CARDOSO

Vereador - PSDB





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa propõe manter a gerência do Sistema de Incentivo à Cultura não só apenas a cargo do Poder Executivo, como pretende o PLE 60/22, em seus artigos 16 a 19, mas com a continuação da participação de alguns membros descritos no art. 13, da Lei 16.215/96, ainda vigente, dentre eles um vereador desta Câmara Municipal do Recife e bem como atores do movimento cultural recifense.

A exclusão deste Poder Legislativo Municipal, além da eliminação/discriminação de representantes da comunidade cultural, na gerência do SIC, enfraquecem e segregam de sobremaneira os próprios anseios da população.

Apenas concentrar os poderes decisórios na Secretaria de Cultura e/ou fundação de Cultura, ambas oriundas do poder executivo, é retirar a liberdade de outros protagonistas que eram legitimados a participar das decisões e deliberações da política cultural da cidade, processo tão importante para a consecução dos objetivos de tão importante área.

Desse modo, excluir antigos legitimados para apenas concentrar a administração do Sistema de Incentivo à Cultura a integrantes exclusivamente da própria esfera de poder é um retrocesso ao tempo do Imperialismo.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta Emenda Modificativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 12 de fevereiro de 2023.

ALCIDES CARDOSO

Vereador - PSDB

